

CENTRO DE ENSINO DOM ALBERTO

Edital nº 04/2023

POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS

A Direção Geral e a Direção Acadêmica do Centro de Ensino Dom Alberto, tornam público, através do presente edital, os termos e condições acerca das políticas de incentivos financeiros ofertados pela instituição em suas esferas de atuação educacional, nos termos que seguem.

1. Apresentação

1.1 A Instituição de Ensino, Centro de Ensino Dom Alberto, tem por pressuposto o desenvolvimento de atividades educacionais, voltados para a formação técnica de qualidade, desenvolvimento pessoal e profissional, a partir da oferta de ensino acessível e de qualidade.

1.2 Conforme missão, visão e valores da instituição, norteamos nossa atuação no tripé qualidade, acessibilidade e seriedade.

2. Fixação de diretrizes

2.1 De acordo com a política institucional, são oferecidas possibilidades de acessos à descontos, e outros incentivos, a partir de convênios, incentivos especiais, etc., onde todos devem atender às diretrizes propostas.

2.2 Dadas essas oportunidades, o presente edital irá fixar condições e requisitos gerais e específicos para a manutenção de descontos, incentivos sem prejuízo da aplicação de outras normativas que venham a incidir sobre os casos.

2.3 Em casos específicos, de omissão ou dubiedade, a direção poderá deliberar de modo a elucidar ou complementar as informações postas, sempre atendendo ao equilíbrio das relações e princípios que norteiam a concessão dos benefícios.

3. Dos benefícios

3.1 São considerados benefícios, e, portanto, regidos também pelo presente edital, as concessões de:

3.1.1 Descontos Institucionais;

3.1.2 incentivos diversos.

3.2 Os benefícios acima são aqueles concedidos pela instituição.

3.3 Aos incentivos concedidos de modo oficial, aplica-se as regras determinadas no respectivo programa e, de modo subsidiário, o disposto em normas institucionais.

4. Descontos institucionais

4.1 Os descontos institucionais, concedidos em razão de convênios, promoções, programas, etc., serão enquadrados dentro de um dos seguintes tipos de desconto:

Espécie	Percentual de desconto aplicável	Abrangência	Benefício/programa
TIPO 1	10% (dez por cento)	Escola	1. Prog. Antecipação semestralidade/anuidade 2. Convênio familiar
TIPO 2	90% (noventa por cento)	Escola	1. Prog. Funcionário
TIPO 3	Especial – definido pontualmente.	Escola	1. Prog. Dependentes 2. Prog. ‘Aluno traz aluno’ 3. Prog. Inativos
TIPO 4	50% (cinquenta por cento)	Escola	1. Bolsa Atleta
TIPO 5	20% (vinte por cento)	Escola	1. Antecipação Rematrícula 2024 2. Geração Dom Alberto

4.2 Além dos descontos referidos nos itens anteriores poderão ser concedidos descontos especiais.

5. Incentivos diversos

5.1 Os incentivos diversos compreendem concessões especiais, como desconto participação nos clubes, incentivos de viagens, bonificações, bolsas monitorias, premiações, etc.

5.2 A concessão de incentivos diversos ocorrerá mediante publicação de edital próprio, onde definidas as regras de sua concessão de manutenção, aplicando- se, no que for compatível, o disposto no presente.

6. Requisitos gerais de concessão e manutenção de benefícios

6.1 A concessão e manutenção de benefícios dependerá do cumprimento de requisitos específicos, bem como de requisitos gerais a seguir expostos:

- a) Manutenção de vínculo ativo com a instituição, através de matrícula regular no respectivo curso;
- b) Pagamento regular de mensalidade remanescente, ou seja, até a data específica estipulada para pagamento, para a manutenção do desconto para o respectivo mês;
- c) Inadimplemento inferior à 60 dias consecutivos, ou inferior a 2 mensalidades (consecutivas ou não), para manutenção do desconto para o restante do período letivo;
- d) Rendimento acadêmico satisfatório (aprovação) ao final de cada período letivo (requisito para a manutenção de desconto para próximo período letivo);
- e) Atendimento às normas de conduta, moralidade, licitude e urbanidade, determinadas pela legislação em vigor.

7. Benefícios específicos e respectivos requisitos específicos

7.1 As regras específicas para cada programa de desconto ou incentivo, além de atender às normas gerais, atenderá ao definido a seguir:

7.2 Programa Antecipação 10%

7.2.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do ano letivo vigente, para o aluno que efetuar a quitação antecipada da anuidade.

7.2.2 Requisitos especiais

- a) Pagamento antecipado de todas as parcelas do ano letivo até a data do primeiro vencimento do boleto (dia 07 de dezembro);
- b) Não é cumulativo com outro tipo de desconto.

7.3 Desconto de convênio familiar 10%

7.3.1 Descrição: Em caso de dois filhos na Escola, o filho mais novo ganha 10%, em caso de três ou mais filhos, o filho mais novo ganha 20% e o segundo 10%.

7.3.2 Requisitos especiais:

- a) Não é cumulativo com outro tipo de desconto.

7.4 Programa Desconto Para Funcionários

7.4.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do ano letivo vigente, para o funcionário com vínculo ativo com a instituição.

7.4.2 Requisitos específicos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Vigência apenas pelo período letivo em curso, enquanto mantiver vínculo ativo de trabalho.

7.5 Programa Desconto Dependente

7.5.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do ano letivo vigente, para o aluno que for dependente de funcionário, seja filho ou cônjuge. A porcentagem do desconto se dá de acordo com a carga horária do funcionário. Poderá ser ofertado até 90% de desconto. Desconto válido para Colégio, Faculdade ou Técnico.

7.5.2 Requisitos específicos:

- a) Concessão de desconto proporcional à carga horária do funcionário (sendo 90% para funcionário 40h).

7.6 Programa “ALUNO TRAZ ALUNO”

7.6.1 Descrição: Bônus em valor pela indicação realizada por aluno para novo aluno que efetivar a matrícula. Desconto válido **SOMENTE PARA O ALUNO INDICADOR**

7.6.2 Requisitos específicos:

- a) A cada nova matrícula confirmada com indicação em formulário do nome do indicado, o indicador receberá um bônus (a ser definido em cada período de matrícula) de desconto na próxima mensalidade;
- b) Desconto pode ser cumulativo com outros tipos de descontos ou financiamentos diretos da Instituição, exceto bolsa ou financiamento integral.

7.7 Bolsa Esporte 50%

7.7.1 Descrição: 50% de desconto nas mensalidades do colégio.

7.7.2 Requisitos especiais:

- a) No final da realização das atividades, será realizado a indicação Técnica do Professor responsável pelo referido clube, observando assiduidade, comprometimento, desempenho e responsabilidade, aplicando-se para o próximo ano letivo;
- b) Análise da conduta e observância aos cumprimentos das normas escolares, por parte da orientação escolar;
- c) Análise do desempenho escolar observando se o aluno apresenta desempenho escolar igual ou superior a 70% no Trimestre;
- d) Aprovação da Direção Pedagógica;
- e) PARCELA DE MATRICULA E REMATRICULA INTEGRAL, bolsa válida a partir da segunda parcela do ano letivo;
- f) Pagar obrigatoriamente as parcelas até o vencimento mensal (até o dia 07 de cada mês).

7.8 Antecipação Rematrícula 2024 20%

7.8.1 Descrição: 20% de desconto na parcela da rematrícula do ano letivo de 2024.

7.8.2 Requisitos especiais:

- a) Enviar formulário de rematrícula até 05.11.2023;
- b) Efetuar assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais do ano letivo de 2024 como requisição do desconto de antecipação de rematricula;
- c) Efetuar o pagamento do boleto de rematricula com 20% de desconto até o dia 13.11.2023;
- d) Desconto cumulativo com demais modalidades mediante cumprimento dos requisitos anteriores;
- e) Desconto válido somente para a parcela da rematrícula.

7.9 Geração Dom Alberto

7.9.1 Descrição: 20% de desconto nas mensalidades do colégio para os alunos dependentes de egressos Dom Alberto.

7.9.2 Requisitos especiais:

- a) Responsável do aluno que concluiu curso presencial, graduação, técnico ou colégio na Faculdade Dom Alberto poderá solicitar o percentual de desconto em benefício para as mensalidades do seu dependente direto;
- b) Desconto válido mediante adimplência das parcelas;
- c) Não é cumulativo com outro tipo de desconto;
- d) Dependentes deverão ser comprovados através do RG, Certidão de Nascimento ou Declaração de Dependentes no Imposto de Renda;
- e) Percentual de desconto aplicável às parcelas das mensalidades, não incidindo em atividades extras, materiais ou taxas.

7.10 Programas Inativos

7.10.1 Descrição: Benefícios concedidos mediante regras próprias, mas que devem atender às normas do presente edital. São benefícios ofertados anteriormente, sem oferta nova prevista.

7.10.2 Requisitos especiais:

a) Cumprimento dos requisitos previstos no respectivo programa/benefício.

8. Observações importantes

8.1 Todos os benefícios são aplicados de modo provisório, condicionados ao cumprimento permanente dos requisitos estabelecidos.

8.2 A concessão dos benefícios é mera liberalidade da instituição, devendo ser expressamente analisado/deferido.

8.3 Os descontos se aplicam ao respectivo período letivo, desde que cumpridos os requisitos e previsões estabelecidos.

8.4 A manutenção de qualquer desconto é condicionada sempre à satisfação de taxas e/ou mensalidades até o dia do vencimento, nos termos expostos no presente e normas aplicáveis.

8.5 A concessão de descontos não admite sua cumulação, exceto em casos expressamente estabelecidos.

8.6 Situações adversas serão decididas pela direção.

9. Vigência

9.1 O presente edital é publicado nesta data, com vigência aos benefícios mantidos a partir da rematrícula e matrícula ano letivo 2024.

9.2 Outros programas, incentivos ou financiamentos poderão ser criados, enquadrando-os nos termos do presente.

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2023.

Centro de Ensino Dom Alberto